

**MERCOSUL/GMC/RES N° 39/07**

**SUB-STANDARD 3.7.38. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *TRITICUM AESTIVUM X SECALE CEREALE* (TRITICALE), SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES (REVOGAÇÃO DA RES. GMC N° 68/98)**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 06/96 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 68/98, 57/01 e 52/02 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que pela Resolução GMC N° 68/98, se aprovaram os requisitos fitossanitários para *Triticum aestivum x Secale cereale (triticales)*, a serem aplicados no intercâmbio comercial entre os Estados Partes.

Que é necessário proceder a atualização dos requisitos acima indicados, tendo em conta a atual situação fitossanitária dos Estados Partes.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar o “Sub-Standard 3.7.38. Requisitos Fitossanitários para *Triticum aestivum x Secale cereale (triticales)*, segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes”, que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Os Organismos Nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentos.- SAGPyA  
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria - SENASA

Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Paraguai: Ministerio de Agricultura y Ganadería - MAG  
Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas - SENAVE

Uruguai: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca - MGAP  
Dirección General de Servicios Agrícolas - DGSA

Art. 3 – Revoga-se a Resolução GMC N° 68/98.

Art. 4 - Os Estados Partes deverão incorporar a presente Resolução a seus ordenamentos jurídicos internos antes de 1/VII/2008.

**LXX GMC – Montevideu, 11/XII/07**

**ANEXO**

**SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL**

**SEÇÃO III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS**

**3.7.38. Requisitos Fitoasanitários para *Triticum aestivum* x *Secale cereale*  
(triticale)  
segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes**

## I- INTRODUÇÃO

### 1.-ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários, harmonizados, aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional, para ***Triticum aestivum x Secale cereale (triticale)***.

### 2.- REFERÊNCIAS

- Resolução GMC N° 52/02 - *Standard 3.7* Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª Rev. Outubro 2002.
- Lista regional de Pragas Quarentenárias. COSAVE, 2006.

### 3.- DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados utilizados pela ONPFs dos Estados Partes no intercâmbio regional, para ***Triticum aestivum x Secale cereale (triticale)*** em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

II. 38. A. PAIS DE DESTINO:

ARGENTINA

**REQUISITOS FITOSANITÁRIOS PARA *Triticum aestivum* x *Secale cereale***

<b>CATEGORIA 4</b>
<b>CLASSE 3:</b> Sementes.
<b>Código:</b> TTLSS 2 13 01 03 4
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R0</b> - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
<b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde).
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionais:</b>
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

<b>CATEGORIA 3</b>
<b>CLASSE 9:</b> Grãos
<b>Código:</b> TTLSS 1 13 01 09 3
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R0</b> - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
<b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde).
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionais:</b>
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

<b>CATEGORIA 2</b>
<b>CLASSE 10:</b> Outros.
<b>Código:</b> TTLSS 1 13 02 10 2 (Farelo)
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R0</b> - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
<b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde).
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionais:</b>
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

<b>CATEGORIA 1</b>
<b>CLASSE 10:</b> Outros.
<b>Código:</b> TTLSS 1 13 12 10 1 (Farinha).
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

II. 38. B.

PAÍS DE DESTINO:

BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Triticum aestivum* x *Secale cereale*

<b>CATEGORIA 4</b>
<b>CLASSE 3:</b> Sementes.
<b>Código:</b> TTLSS 2 13 01 03 4
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R0</b> - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
<b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde).
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionais:</b>
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

<b>CATEGORIA 3</b>
<b>CLASSE 9:</b> Grãos.
<b>Código:</b> TTLSS 1 13 01 09 3
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde).
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionais:</b>
Não Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

<b>CATEGORIA 2</b>
<b>CLASSE 10:</b> Outros.
<b>Códigos:</b> TTLSS 1 13 02 10 2 (Farelo)
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde).
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionais:</b>
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

<b>CATEGORIA 1</b>
<b>CLASSE 10:</b> Outros.
<b>Código:</b> TTLSS 1 13 12 10 1 (Farinha).
<b>Requisitos fitossaniários:</b>
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

II. 38. C. PAÍS DE DESTINO:

PARAGUAI

**REQUISITOS FITOSANITARIOS PARA *Triticum aestivum* x *Secale cereale***

<b>CATEGORIA 4</b>
<b>CLASSE 3:</b> Sementes.
<b>Código:</b> TTLSS 2 13 01 03 4
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R0</b> - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. <b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde). <b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionais:</b>
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

<b>CATEGORIA 3</b>
<b>CLASSE 9:</b> Grãos.
<b>Código:</b> TTLSS 1 13 01 09 3
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R0</b> - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. <b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde). <b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionais:</b>
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

<b>CATEGORIA 2</b>
<b>CLASSE 10:</b> Outros.
<b>Códigos:</b> TTLSS 1 13 02 10 2 (Farelo)
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R0</b> - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. <b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde). <b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionais:</b>
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

<b>CATEGORIA 1</b>
<b>CLASSE 10:</b> Outros.
<b>Código:</b> TTLSS 1 13 12 10 1 (Farinha).
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

II. 38. D.

PAÍS DE DESTINO:

URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Triticum aestivum* x *Secale cereale*

<b>CATEGORIA 4</b>
<b>CLASSE 3:</b> Sementes.
<b>Código:</b> TTLSS 2 13 01 03 4
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R0</b> - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
<b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde).
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionais:</b>
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

<b>CATEGORIA 3</b>
<b>CLASSE 9:</b> Grãos.
<b>Código:</b> TTLSS 1 13 01 09 3
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R0</b> - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
<b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde).
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionais:</b>
Nãp há Declarações Adicionis para Argentina, Brasil e Paraguai.

<b>CATEGORIA 2</b>
<b>CLASSE 10:</b> Outros.
<b>Códigos:</b> TTLSS 1 13 02 10 2 (Farelo)
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R0</b> - Requer Permissão Fitossanitária de Importação.
<b>R2</b> – O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitosanitario - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde).
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso
<b>Declarações Adicionis:</b>
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

<b>CATEGORIA 1</b>
<b>CLASSE 10:</b> Oturos.
<b>Código:</b> TTLSS 1 13 12 10 1 (Farinha)
<b>Requisitos fitossanitários:</b>
<b>R1</b> - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.